



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

➤ GRUPO DE ESTUDOS DE TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES

➤ Coordenação : Marina K.T.Suzuki

➤ Novidades da Semana

Apresentação : Ailton Barboni

Notícias da Semana



Bancos não abrem no dia 11 de junho

A Febraban informa que, **no dia 11 de junho** próximo, em linha com o Comunicado do Banco Central nº 35.690, de 19 de maio de 2020, **não haverá atendimento bancário na data dedicada a Corpus Christi.**

Essa situação será observada em todos os municípios brasileiros, inclusive naqueles que eventualmente implementaram alguma forma de antecipação desse feriado em virtude do combate à pandemia.

Desta forma, as agências permanecerão fechadas, sem atividades nos sistemas de transferência de reservas (STR), sistema especial de liquidação e de Custódia (Selic) e taxas de câmbio.

Com as agências bancárias fechadas no dia 11 de junho, estarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente todos vencimentos de contas, incluindo os boletos e contas de concessionárias, agendamento de pagamentos e envios de transferências.

Os terminais de autoatendimento, aplicativos de celular e internet permanecerão provendo os serviços de forma usual, como já ocorre em outros feriados bancários.

Fonte: Portal Febraban - <https://portal.febraban.org.br/noticia/3465/pt-br/>

Notícias da Semana



Operação da Receita Federal identifica “franquias” de organização criminosa

A Receita Federal, durante a segunda fase da **Operação Saldo Negativo**, identificou a existência de pelo menos 52 “franqueados” da organização criminosa que atuava na comercialização de falsos créditos e sonegação fiscal em todo o País envolvendo 152 pessoas físicas e jurídicas. Somente em Santa Catarina, 47 procedimentos fiscais estão sendo realizados para notificar estes contribuintes.

A apuração dos auditores fiscais mostrou diversos casos onde houve a atuação destes “revendedores” de falsos créditos. A operação, que teve de ser expandida devido a necessidade de cruzar um número ainda maior de informações e dados, identificou situações em que contadores recebiam comissões e intermediavam a venda de falsos créditos para seus clientes. Há ainda casos de empresas compradoras de falsos créditos atuando como intermediárias na venda para outras empresas. Todas as informações apuradas estão sendo compartilhadas com a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, de acordo com a legislação vigente. O Conselho Regional de Contabilidade (CRC) também está sendo comunicado sobre o envolvimento de contadores.

Os auditores fiscais seguem analisando e cruzando informações de outros contribuintes e novas fiscalizações podem ser deflagradas no Estado. “A operação da Receita Federal está atuando em duas frentes: repressão aos vendedores de falsos créditos e orientação para prevenir e evitar que outras empresas caiam no golpe”, explica o auditor-fiscal Rogério Penna, supervisor da equipe de fiscalização regional. Fonte: Portal RFB

ENTENDA A FRAUDE

1 CAPTAÇÃO DE CLIENTES

Utilizando-se de representantes comerciais hábeis em oratória, empresas de consultoria vendem falsos créditos a empresários para quitação de impostos/tributos.

2 CONTRATO/CESSÃO DE CRÉDITO

Para dar credibilidade ao negócio, essas empresas de consultoria assinam um contrato de cessão de crédito e cobram cerca de 70% do valor dos impostos devidos à Receita.

3 PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

A empresa de consultoria solicita o fornecimento de procuração eletrônica ou código de acesso para atuar em nome do contribuinte.

4 FRAUDE

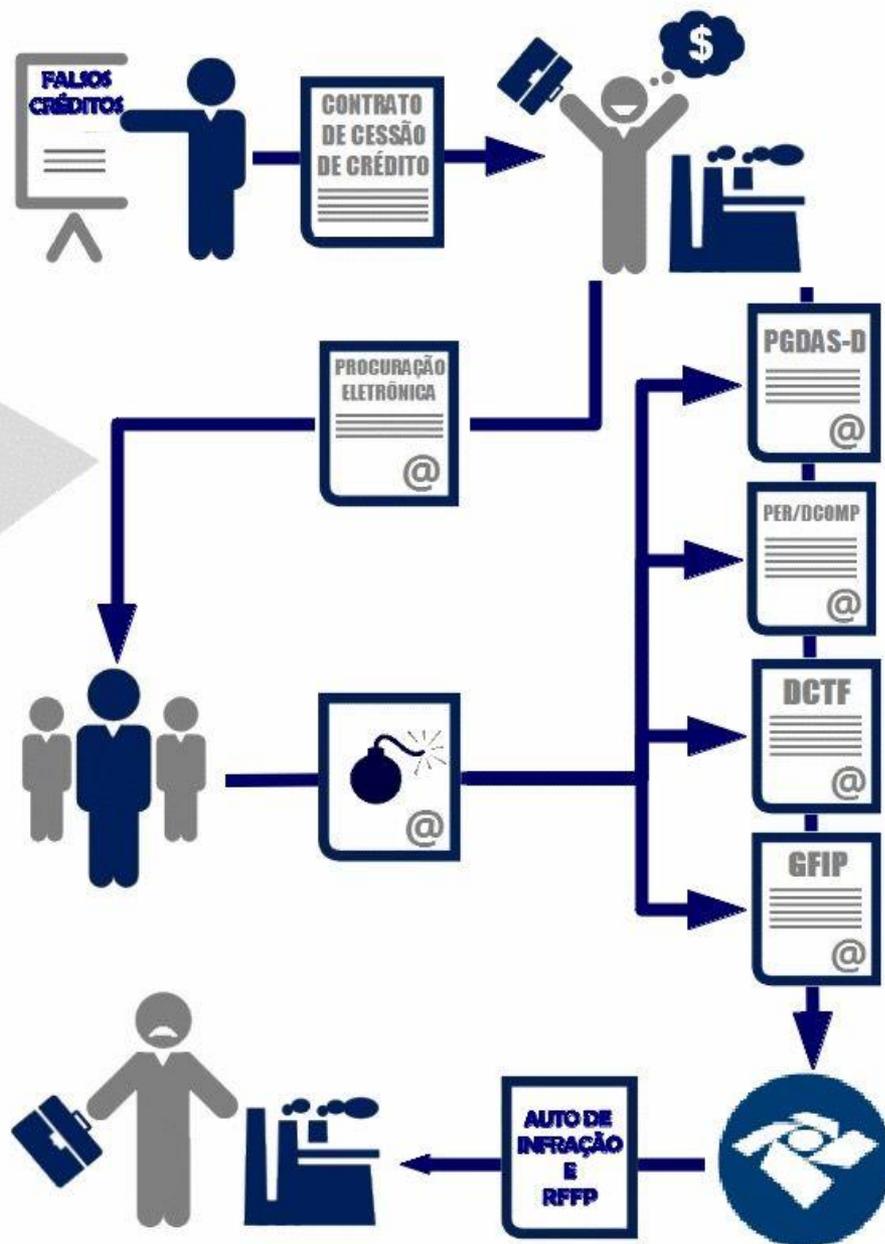
Munido da procuração eletrônica, o grupo refaz as declarações das empresas inserindo dados falsos ou simplesmente zerando os débitos. Outra forma de fraude é a transmissão de declaração de compensação com saldo negativo de IRPJ e/ou CSLL inexistente.

5 FISCALIZAÇÃO

As declarações são auditadas pela Receita Federal e, no caso de informações falsas em compensações, os débitos são reativados e as empresas ainda estão sujeitas a auto de infração com multas de até 225% sobre o valor compensado.

6 REPRESENTAÇÃO PENAL

Constatado indícios de fraude, os contribuintes – consultores e clientes – estão sujeitos a representação fiscal para fins penais em razão de crime contra a ordem tributária, cabendo às empresas lesadas de boa-fé, buscar a reparação do dano na esfera judicial contra os fraudadores.

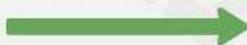


COMO DEVERIA SER



Contribuinte

Débito 100.000,00



Receita Federal

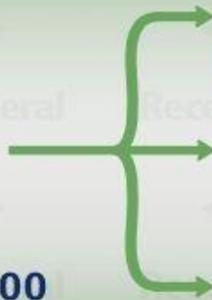
Recolhimento 100.000,00

COMO ERA



Contribuinte

Débito 100.000,00



Consultoria 70.000,00



Contribuinte 30.000,00



0,00

Prejuízo à sociedade = 100.000,00

Noticias da Semana



Portaria regulamenta atendimento por meio do Chat RFB

A Receita Federal publicou no dia 18/05 a Portaria RFB nº 853, que disciplina o **atendimento realizado através do Chat RFB**. Acessível por meio do Centro Virtual de Atendimento da RFB (Portal e-CAC), disponível no endereço eletrônico receita.economia.gov.br, a **plataforma oferece hoje 22 serviços ao cidadão**, com perspectiva de aumento nos próximos meses.

Criado em abril do ano passado, o Chat RFB consolidou-se como um modo prático para que o contribuinte tivesse acesso aos serviços da Receita Federal, e foi tendo o leque de serviços ofertados gradativamente ampliado, com cerca de 5.400 acessos diários atualmente. **Cerca de 320 servidores atendem à população, que pode obter, o esclarecimento de dúvidas sobre o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), resolução de pendências relacionadas ao Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), e tratamento de divergências relativas a débitos previdenciários e fazendários, dentre outros serviços.**

A portaria regulamenta o uso do Chat RFB, definindo fluxos de trabalho e estipulando como será o funcionamento da plataforma. Nela consta, por exemplo, que o atendimento será realizado em dias úteis das 7 às 19 horas, e que o atendimento seguirá os princípios da urbanidade, impessoalidade e busca pela conclusão efetiva pela via digital, sempre que possível.

Fonte: Portal RFB

Notícias da Semana



Receita Federal

Receita Federal prorroga até 30 de junho suspensão das ações de cobrança e mantém atendimento presencial para os serviços essenciais

A Receita Federal prorrogou até 30 de junho as medidas temporárias adotadas por conta da pandemia do coronavírus (Covid-19) referentes às regras para o atendimento presencial e referentes a diversos procedimentos administrativos adotados na Portaria n.º 543/2020. A alteração está prevista na Portaria RFB n.º 936, publicada na edição extra de 29 de maio de 2020 do **Diário Oficial da União**. **Os procedimentos administrativos que permanecem suspensos até o dia 30 de junho são:**

- I - emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos;
- II - notificação de lançamento da malha fiscal da pessoa física;
- III - procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;
- IV - registro de pendência de regularização no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) motivado por ausência de declaração;
- V - registro de inaptidão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) motivado por ausência de declaração.

Notícias da Semana



Receita Federal

Receita Federal prorroga até 30 de junho suspensão das ações de cobrança e mantém atendimento presencial para os serviços essenciais

A norma também determina que o atendimento presencial nas unidades de atendimento da Secretaria da Receita Federal (RFB) ficará restrito, até 30 de junho de 2020, **mediante agendamento prévio obrigatório**, aos seguintes serviços:

- I - regularização de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II - cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) - beneficiário;
- III - parcelamentos e reparcelamentos não disponíveis na internet;
- IV - procuração RFB;
- V - protocolo de processos relativos aos serviços de:

Notícias da Semana



Receita Federal

Receita Federal prorroga até 30 de junho suspensão das ações de cobrança e mantém atendimento presencial para os serviços essenciais

- a) análise e liberação de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) análise e liberação de certidão de regularidade fiscal de imóvel rural;
- c) análise e liberação de certidão para averbação de obra de construção civil;
- d) retificações de pagamento;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Caso o serviço procurado não esteja entre os relacionados, o interessado deverá efetuar o atendimento por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), na página na internet. Outros casos excepcionais serão avaliados e o chefe da unidade poderá autorizar o atendimento presencial.

Fonte: Receita Federal do Brasil.

Notícias da Semana



Portal de conteúdo e notícias do e-Social migrará para o gov.br

Está prevista para o final de junho a migração do portal de conteúdo do eSocial para a plataforma gov.br, o portal que reúne, em um só lugar, serviços para o cidadão e informações sobre a atuação do Governo Federal.

Com a migração, todos os conteúdos, incluindo os Manuais, Documentação Técnica, Perguntas Frequentes e notícias relacionadas ao eSocial passarão a fazer parte da plataforma única.

Já o sistema do eSocial, incluindo o módulo Doméstico e o módulo para MEI, não será migrado. Ou seja, o acesso se dará pelo mesmo endereço a que os usuários estão acostumados (<https://login.esocial.gov.br/login.aspx>).

O novo portal governamental gov.br possui mais tecnologia e permite agregar mais conteúdos e mídias, além de representar economia com custos de manutenção e desenvolvimento.

Fonte: Portal do e-Social



Notícias da Semana

Publicação da versão 7.0.3 do programa da Escrituração Contábil Digital (ECD)



Foi publicada a **versão 7.0.3** do programa da Escrituração Contábil Digital (ECD), com as seguintes alterações:

- 1 - Correção da importação de ECD com registro I020 preenchido.
- 2 - Correção da impressão da DLPA/DMPL.
- 3 - Correção da regra de exigência de linhas de detalhe para os registros J100 e J150.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escuracao-digital/escuracao-contabil-digital-eed/escuracao-contabil-digital-eed>

Fonte: Portal SPED

Notícias da Semana

FENACON, Sebrae e CFC criam plataforma Sebrae Respostas para Contadores



A Fenacon, o Sebrae e o CFC criaram, em parceria, a plataforma **Sebrae Respostas para Contadores**. O espaço é uma comunidade exclusiva para os profissionais da contabilidade, atendidos pelas três organizações, esclarecerem suas dúvidas sobre temas de interesse da classe e também responderem às perguntas de seus colegas de profissão.

Com a pandemia do novo coronavírus e a publicação de diferentes medidas pelo governo para socorrer a economia, os contadores precisaram se adaptar, bem como interpretar documentos e fazer o assessoramento de seus clientes em pouco tempo.

O **Sebrae Respostas para Contadores** é um canal onde os profissionais da contabilidade poderão se apoiar. Sendo um espaço onde os principais questionamentos envolvendo as novas normas estabelecidas pelo governo, para o período de pandemia, serão discutidas e esclarecidas. Para participar, basta acessar a página e fazer um pequeno cadastro.

Para acessar informe o link abaixo:.

<https://respostas-contadores.sebrae.com.br/>

Fonte: Portal Fenacon

Noticias da Semana

DECORE

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Profissionais podem emitir Decore no portal do CRCSP

Alvo de ataque cibernético, o [portal do Conselho Federal de Contabilidade](#) (CFC) está passando por manutenção e por isso algumas páginas podem apresentar erro. Os sistemas **Decore**, CNAI-PJ, e-SIC, Educação Profissional Continuada, Portal Transparência e Ouvidoria estão temporariamente fora do ar.

Para minimizar os impactos do ataque e permitir a continuidade das atividades dos profissionais, o CRCSP disponibilizou em seu portal – www.crcsp.org.br - a emissão da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore). Para emitir o documento, o profissional deve acessar o menu "Serviços Online" do portal do CRCSP com seu login e senha.

O presidente do CRCSP, José Donizete Valentina, destaca que, diante dos transtornos ocasionados pelo ataque, o Conselho age para auxiliar os profissionais da contabilidade. "É algo triste e preocupante que alguém tente atacar o site do CFC, ainda mais em um momento de pandemia mundial, pelo qual passamos. Somos solidários ao CFC e estamos à disposição do Sistema para auxiliarmos no que pudermos neste momento", ressalta Donizete.

Fonte: CRC-SP

Notícias da Semana

ICMS:Fiscalização em SP exige comprovante de compra de mercadorias comercializadas



Operação no Estado de São Paulo fiscaliza setor de revenda de combustível e exige do contribuinte comprovação de compras.

Através do sistema fisco paulista identifica que determinado contribuinte emitiu diversos documentos de revenda de combustível, uma situação extremamente normal, se não fosse um detalhe:

Não há registro no sistema da Nota Fiscal Eletrônica de venda de combustível para este contribuinte. Se não há registro de compra, como justificar a revenda?

Com esta situação totalmente atípica, contribuinte paulista é notificado para apresentar comprovante da origem das mercadorias comercializadas

Além de outros problemas, o contribuinte que não comprovar a origem das mercadorias comercializadas será autuado conforme determina o Art. 527 do Regulamento do ICMS.

Fonte: Portal Sigaofisco

Noticias da Semana

Sancionada Lei que oferece linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Foi publicada a Lei nº 13.999 de 2020 (DOU de 19/05/2020), que institui o **Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)**, para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios.

O **Pronampe** é destinado a microempresas, com faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00, e empresas de pequeno porte, cujo faturamento anual é de até R\$ 4.800.000,00.

As micro e pequenas empresas poderão usar os recursos obtidos para investimentos, para pagar salário dos funcionários ou para o capital de giro, com despesas como água, luz, aluguel, reposição de estoque, entre outras.

O valor dos empréstimos previstos pela lei será de **até 30% da receita bruta anual da empresa em 2019**. O montante máximo do benefício é de R\$ 108.000,00 para microempresas e de R\$ 1.440.000,00 para empresas de pequeno porte.

Noticias da Semana

Sancionada Lei que oferece linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



As novas companhias, com menos de um ano de funcionamento, poderão obter empréstimo de até 50% do seu capital social ou até 30% da média do seu faturamento mensal, apurado desde o início das atividades, o que for mais vantajoso.

O valor financiado poderá ser dividido em até **36 parcelas**.

A taxa de juros anual máxima será igual à **Taxa Selic** (atualmente em 3% ao ano), **acrescida de 1,25%**. O custo anual será de **4,25% ao ano**.

Carência

O regulamento aprovado no dia 03/06/2020 pelo conselho do governo no FGO diz, então, que o Pronampe terá um "prazo de até 36 meses para o pagamento, **incluído o período de carência de até 8 meses**, com capitalização de juros".

Noticias da Semana

Sancionada Lei que oferece linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



Todas as instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central poderão conceder a linha de crédito.

Entre em contato com o gerente do seu banco e busque informações sobre o programa.

Importante: Estabilidade dos empregados durante o período de participação no programa.

As empresas que contratarem as linhas de crédito no âmbito do **Pronampe** assumirão contratualmente a obrigação de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado na data da publicação desta Lei, no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

Noticias da Semana



Receita Federal

Receita vai enviar cartas a 3,2 milhões de empresas para oferecer crédito

A pedido do Ministério da Economia, a Receita Federal vai enviar **carta ou comunicação eletrônica** a cerca de 3,2 milhões de micro e pequenos empresários que são público-alvo da linha de crédito do **Pronampe (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**.

A carta informará aos empresários qual o limite que cada um poderá tomar nessa linha de crédito, que é 100% garantida pelo Tesouro.

A expectativa da Economia é que essa linha comece a ser oferecida nos bancos na próxima semana.

Fonte: Painel Folha de São Paulo

Noticias da Semana

PORTARIA Nº 978, DE 8 JUNHO DE 2020 **D.O.U. 09/06/2020**

Programa Nacional de Apoio às
MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS
PRONAMPE

Dispõe sobre o fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

Art. 1º - O fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, será realizado em conformidade com o disposto nesta Portaria.

§ 1º - As informações a que se refere o *caput* serão enviadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB):

I - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - às microempresas e empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional.

Noticias da Semana

PORTARIA Nº 978, DE 8 JUNHO DE 2020 **D.O.U. 09/06/2020**



§ 2º - As informações a que se refere o *caput* serão fornecidas por meio de postagens de comunicados:

- I - no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), para microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional; e
- II - na Caixa Postal localizada no Portal e-Cac para microempresas e empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional.

§ 3º - Os comunicados a que se refere o § 2º, destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e constituídas há mais de 1 (um) ano, conterão as seguintes informações:

- I - o valor da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, apurada por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D); e
- II - o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe, calculado na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

Noticias da Semana

PORTARIA Nº 978, DE 8 JUNHO DE 2020 **D.O.U. 09/06/2020**



§ 4º - Os comunicados a que se refere o § 2º, destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e constituídas há menos de 1 (um) ano, conterão as seguintes informações:

I - a data de constituição da pessoa jurídica;

II - o valor do capital social;

III - o valor proporcional da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, correspondente ao valor total da receita declarada por meio do PGDAS-D para o ano de 2019 dividido pelo número de meses em atividade em 2019; e

IV - o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe, calculado na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

§ 5º - As informações de que trata esta Portaria serão fornecidas às microempresas e às empresas de pequeno porte que tenham efetuado a entrega do PGDAS-D em, pelo menos, 1 (uma) competência em 2019.

§ 6º - Para fins de apuração do valor a que se referem o inciso I do § 3º e o inciso III do § 4º, considerar-se-á que a microempresa ou a empresa de pequeno porte não obteve receita em 2019 caso não tenha sido entregue o PGDAS-D.

Noticias da Semana

PORTARIA Nº 978, DE 8 JUNHO DE 2020 **D.O.U. 09/06/2020**



§ 7º - Os comunicados a que se refere o § 2º, destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional, conterão as seguintes informações:

- I - os valores totais da receita bruta relativa aos anos-calendários de 2018 e de 2019, informados por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício de 2019 e ao exercício de 2020, respectivamente; e
- II - o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe, calculado na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 2º - As informações a que se refere o art. 1º serão fornecidas às microempresas e às empresas de pequeno porte que tenham auferido em 2019, se optantes pelo Simples Nacional, ou em 2018 ou 2019, se não optantes, os valores de receita bruta previstos, para a espécie, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Noticias da Semana

PORTARIA Nº 978, DE 8 JUNHO DE 2020 **D.O.U. 09/06/2020**



Art. 3º - Será utilizado na geração do hash code o padrão SHA-256, e seu cálculo será feito com base nos seguintes dados:

- I - o número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - valor total da receita bruta apurada para o ano de 2019, para microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, constituídas há 1 (um) ano ou mais;
- III - valor total da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2018 ou de 2019, para microempresas e empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional, constituídas há 1 (um) ano ou mais; e
- IV - valor proporcional da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, correspondente ao valor total da receita declarada por meio do PGDAS-D para o ano de 2019, dividido pelo número de meses em atividade em 2019, para a microempresa e empresa de pequeno porte constituídas há menos de 1 (um) ano.

Art. 4º - Em caso de retificação dos valores de receita bruta relativos a competências do ano de 2019, declarados por meio do PGDAS-D, será enviado novo hash code ao DTE-SN no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da retificação.

Noticias da Semana

PORTARIA Nº 978, DE 8 JUNHO DE 2020 **D.O.U. 09/06/2020**



Art. 5º - Serão encaminhados aos agentes financeiros operadores da linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe, de forma eletrônica:

I - a relação de números de inscrição no CNPJ das microempresas e das empresas de pequeno porte que atendam aos critérios formais para obtenção de crédito no âmbito do Pronampe;

II - os valores do capital social; e

III - os respectivos hash codes.

Parágrafo único - O encaminhamento a que se refere o *caput* não inclui valores de receita bruta das empresas nem qualquer informação protegida pelo sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 6º - No ato da solicitação de análise do crédito no âmbito do Pronampe, a microempresa ou a empresa de pequeno porte fornecerá ao agente financeiro participante os dados constantes do comunicado eletrônico a este encaminhado, nos termos do art. 5º

Parágrafo único - Para fins de validação do hash code encaminhado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), **cabará ao agente financeiro gerar o hash code da empresa solicitante do crédito com base nos dados por esta fornecidos, observado o padrão SHA-256.**

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Noticias da Semana

Governo Federal e BNDES oferecerão garantia emergencial para reduzir risco de pequenas e médias empresas



O Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC), e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) lançam o **Programa Emergencial de Acesso ao Crédito**, com o objetivo de facilitar o acesso de pequenas e médias empresas (PMEs) a novos empréstimos. O Programa atuará na concessão de garantias para agentes financeiros, e visa facilitar a obtenção de crédito por parte de PMEs, contribuindo para a sustentabilidade das empresas brasileiras.

Com a publicação da **Medida Provisória nº 975** de 1º de Junho de 2020, o Ministério da Economia fica autorizado de imediato a aportar R\$ 5 bilhões no Programa Emergencial de Acesso ao Crédito.

O Programa Emergencial de Acesso ao Crédito vai oferecer garantias para os empréstimos realizados até Dezembro de 2020 às PMES com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 300 milhões (apurado em 2019).

O Programa será operado pelo BNDES, nos moldes do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI).

Notícias da Semana

Governo Federal e BNDES oferecerão garantia emergencial para reduzir risco de pequenas e médias empresas



O BNDES ficará responsável pela administração dos recursos e outorga das garantias aos agentes financeiros que emprestarem recursos no âmbito do Programa Emergencial do Acesso ao Crédito.

A prestação de garantia será de até 80% do valor de cada operação da empresa com o agente financeiro.

Os agentes terão que zelar por uma inadimplência controlada de sua carteira, incluindo todo o processo de recuperação de crédito, o que garante a alavancagem dos recursos aportados no fundo - para cada 1 real destinado ao fundo, estima-se que possa garantir e destravar até 5 reais em financiamentos às PMEs.

A utilização dos recursos será livre, portanto, as empresas beneficiadas poderão reforçar o seu capital de giro.

O Programa deverá estar regulamentado e operacional ao final do mês de junho.

A ação combina com uma série de medidas implementadas pelo Governo Federal e o BNDES desde o começo da crise para impulsionar o acesso a crédito.

Fonte: Ministério da Economia - ME

Noticias da Semana

SP CONTRA O **NOVO CORONAVÍRUS**



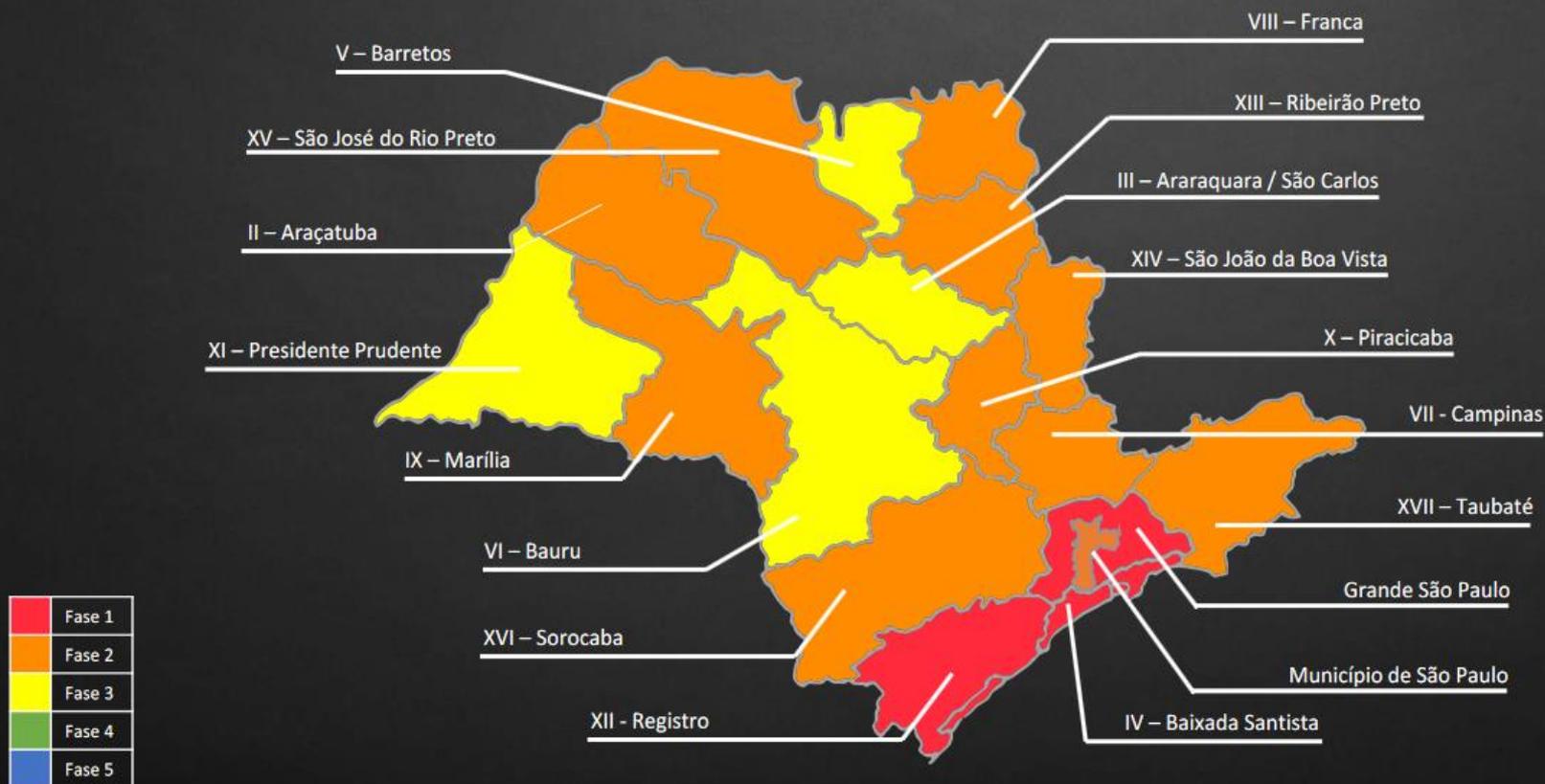
CORONAVÍRUS - Suspensão de atividades. Prorrogação do Prazo

O Governador do Estado de São Paulo, por meio do [Decreto nº 64.994/2020](#) (DOE de 29.05.2020), **prorroga, de 31.05.2020 para 15.06.2020, o período de quarentena**, estabelecido pelo [artigo 1º do Decreto nº 64.881/2020](#), em razão do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo COVID-19.

Além disso, **fica instituído o Plano São Paulo** com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, por meio de monitoramento da evolução da COVID-19, da capacidade de resposta do sistema de saúde e do risco de propagação, **a fim de determinar os Municípios paulistas cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais permitem a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais.**

Fonte: Redação Econet Editora

Panorama atual do Estado de São Paulo – visão por Departamento Regional de Saúde (DRS)



Noticias da Semana



CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

Município de São Paulo - Covid-19 Suspensão de Atividades. - Prorrogação

O Prefeito do Município de São Paulo, por meio do [Decreto nº 59.473/2020](#) (DOM de 30.05.2020), **prorroga, de 31.05.2020 para 15.06.2020, a suspensão do atendimento presencial** ao público a que se refere o [artigo 1º](#) do [Decreto nº 59.298/2020](#), em todos os estabelecimentos de atividades consideradas não essenciais, em razão do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo COVID-19.

Fica autorizado a retomada gradual das atividades não essenciais caso o Município de São Paulo se encontre nas classificações laranja, amarela, verde ou azul, constantes no [Anexo Único](#) deste decreto:

Noticias da Semana



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

Município de São Paulo - Covid-19 Suspensão de Atividades. - Prorrogação

Atividades Permitidas

Classificação Laranja

Shopping centers, galerias e estabelecimentos congêneres

Comércio

Serviços

Classificação Amarela

Consumo local, que inclui bares, restaurantes e similares

Salões de beleza e barbearias

Classificação Amarela

Atividades classificadas como laranja, amarela, bem como as academias de esporte de todas as modalidades

Noticias da Semana



CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

Município de São Paulo - Covid-19 Suspensão de Atividades. - Prorrogação

As atividades que geram aglomerações, tais como cinema, teatro, eventos em geral, inclusive esportivos, só poderão ser retomadas quando o Município se encontrar na classificação azul.

Já as atividades industriais e de construção civil terão seu funcionamento livre, desde que sejam respeitados os protocolos sanitários de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19.

Por fim, serão permitidas atividades que possam ser desenvolvidas nas modalidades como *drive-thru*, *drive-in* e *delivery*.

Fonte: Redação Econet Editora

Noticias da Semana



CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

Município de São Paulo - Covid-19 Autorização de atendimento ao público

Por meio da Portaria PREF N° 605, de 04/06/2020 (DOC-SP de 05/06/2020), a Prefeitura do Município de São Paulo **autoriza o atendimento ao público dos seguintes setores econômicos**, os quais deverão cumprir o protocolo sanitário do respectivo setor, constante dos Anexos I e **II** da referida portaria:

a) concessionárias e revendedoras de veículos; e

b) escritórios de prestação de serviços.

Destacamos que o Protocolo de Reabertura estabelece procedimentos que devem ser adotados para atendimento de clientes e orientação aos colaboradores, bem como: distanciamento social, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), higienização, testagem de colaboradores, dentre outros.

A Portaria PREF n° 605/2020 entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, em **05/06/2020**.

Fonte: Editorial Cenofisco



ANEXO II - INTEGRANTE DA PORTARIA 605/2020

PROTOCOLO SANITÁRIO

SETOR : ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

1.1. Evitar atividades que envolvam aglomeração de muitas pessoas em uma mesma sala de trabalho.

1.2. Observar o **espaçamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros**, reorganizando o ambiente de trabalho para atendimento desse distanciamento e, se necessário, demarcar áreas reservadas à circulação de pessoas para evitar aglomerações.

1.3. **Utilizar barreiras físicas entre as estações de trabalho** ou a implementação temporária de **rodízio de pessoas**, caso não seja possível manter a distância mínima do item anterior.

1.4. Agendar as visitas e os acessos de terceiros, **priorizando a realização de reuniões virtuais**.

1.5. Estimular a prática de **teletrabalho e home office** e optar pela realização de trabalho à distância sempre que possível.

ANEXO II - INTEGRANTE DA PORTARIA 605/2020
PROTOCOLO SANITÁRIO
SETOR : ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

2. HIGIENE E SANITIZAÇÃO

2.1. **Disponibilizar álcool em gel** nas entradas e saídas dos ambientes de trabalho, nas estações de trabalho, nos ambientes compartilhados, junto ao refeitório/copa, nas salas de reuniões e em áreas comuns para uso dos funcionários, clientes e terceiros. Recomenda-se disponibilizar embalagem individual de álcool em gel para o funcionário que realize atividades externas.

2.2. Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual.

2.3. Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a **ventilação natural**.

2.4. Intensificar as medidas de limpeza em:

- * Banheiros;
- * Refeitórios/Copas;
- * **Áreas de descompressão;**
- * Demais áreas de uso comum;
- * Corrimãos, maçanetas, puxadores, catracas, bebedouros e outras superfícies de uso coletivo (balcões das recepções, botões dos elevadores; mesas de reunião etc.);
- * Sistemas de ar-condicionado/ventilação/climatização, com periodicidade semanal.

Noticias da Semana



CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

ANEXO II - INTEGRANTE DA PORTARIA 605/2020

PROTOCOLO SANITÁRIO

SETOR : **ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2. HIGIENE E SANITIZAÇÃO

2.5. Realizar a **higienização diária das estações de trabalho**, incluindo telefones e computadores.

2.6. Higienizar os ambientes de reunião após cada utilização.

2.7. Evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios.

2.8. Retirar das áreas comuns itens que podem ser compartilhados, tais como revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos, etc.

2.9. **Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos colaboradores e aos terceiros que ingressem no escritório.**

2.10. Fornecer copos de uso pessoal para cada colaborador ou frequentador do escritório.

2.11. Minimizar a necessidade de manuseio de fechaduras mantendo, sempre que possível, portas abertas.

2.12. Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (EPI, luvas, máscaras, etc.).

ANEXO II - INTEGRANTE DA PORTARIA 605/2020

PROTOCOLO SANITÁRIO

SETOR : ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA**

3. COMUNICAÇÃO - ORIENTAÇÃO A CLIENTES E COLABORADORES

3.1. Realizar treinamentos periódicos (preferencialmente virtuais) quanto à correta higienização das mãos e dos ambientes de trabalho, uso de mascaras no trajeto para o trabalho e nas dependências dos escritórios, sintomas da doença, além dos outros cuidados para a prevenção de contaminação, tais como evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz e os protocolos de etiqueta ao espirrar e tossir.

3.2. Informar empregados, parceiros, colaboradores, contratados e clientes das medidas adotadas pela empresa ou firma em razão da pandemia de Covid-19, utilizando para tal todos os meios de comunicação disponíveis como portais, e-mails, murais, panfletos, cartilhas, newsletter, etc.

3.3. **Orientar os colaboradores a informarem imediatamente sintomas de COVID-19 e autorizar a imediata quarentena do colaborador, que deve permanecer em teletrabalho pelo período de pelo menos 14 dias.**

3.4. **Orientar colaboradores que tiveram contato com pessoas que tenham contraído a COVID-19 para permanecerem em quarentena pelo período de pelo menos 7 dias.**

3.5. **Orientar quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os colaboradores e terceiros, especialmente nas reuniões e nos ambientes compartilhados.** * Disponibilizar cartilha virtual para acesso de colaboradores e terceiros, contendo orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, nos locais públicos e no convívio familiar e social.

Noticias da Semana



CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

ANEXO II - INTEGRANTE DA PORTARIA 605/2020

PROTOCOLO SANITÁRIO

SETOR : **ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3. COMUNICAÇÃO - ORIENTAÇÃO A CLIENTES E COLABORADORES

3.6. Informar os empregados e prestadores de serviços sobre a importância da vacinação contra a gripe, de acordo com os programas de vacinação do Governo Federal.

4. COLABORAÇÃO COM O ESFORÇO DE TESTAGEM

4.1. Estabelecer protocolos de aferição periódica da temperatura corporal de colaboradores e clientes, sendo que, em caso de febre (temperatura igual ou acima de 37,5°C), impedir sua permanência no ambiente de trabalho e garantir o seu encaminhamento para o serviço de saúde ou para sua residência, conforme o caso.

4.2. Comunicar aos colaboradores, clientes e parceiros quando houver confirmação de caso de COVID-19 de pessoa com quem tenham tido contato.

4.3. Colaborar com a viabilização da testagem dos colaboradores, especialmente daqueles que tiveram sintomas da COVID-19, sendo recomendado, caso possível, a testagem de todos os empregados da empresa ou firma ou a testagem amostral dos empregados.

**ANEXO II - INTEGRANTE DA PORTARIA 605/2020
PROTOCOLO SANITÁRIO**

SETOR : ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

5. HORÁRIOS ALTERNATIVOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E VOLTA SELETIVA AO TRABALHO

5.1. Diminuir ao máximo o atendimento presencial de clientes, dando preferência para reuniões à distância por meio eletrônico ou virtual, de tal forma que a frequência ou permanência de clientes no escritório seja ao menos 80% menor do que a média da rotina normal (época em pré-pandemia), no caso da Cidade de São Paulo se encontrar na classificação laranja no Plano São Paulo, 60% se estiver na classificação amarela e 40% se estiver na classificação verde.

5.2. **Estabelecer horários de funcionamento diferenciados, visando horários alternativos de abertura e fechamento do escritório que não coincida com os horários de pico do transporte público.** Na impossibilidade, implementar horários flexíveis ou diferenciados para trabalho presencial, adotando escalonamento de entrada e saída (divisão de turnos) para profissionais da mesma área/departamento, assegurando um menor fluxo de pessoas nos horários de pico do transporte público.

5.3. **Estabelecer horário de atendimento ao público no máximo de 4 horas** se a Cidade de São Paulo se encontrar na classificação laranja no Plano São Paulo, no máximo de 6 horas se estiver na classificação amarela e horário livre caso se encontre na classificação verde.

ANEXO II - INTEGRANTE DA PORTARIA 605/2020
PROTOCOLO SANITÁRIO
SETOR : **ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

5. HORÁRIOS ALTERNATIVOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E VOLTA SELETIVA AO TRABALHO

5.4. **Para a definição do retorno dos colaboradores às atividades presenciais, devem ser observados os seguintes itens como impeditivos:**

- * Empregados pertencentes ao grupo de risco;
- * Empregados que tiveram contato com pacientes infectados ou com suspeita do COVID-19 nos últimos 7 dias;
- * Empregados que tenham sintomas sugestivos de estarem contaminados por COVID-19;
- * Empregados que possuam filhos incapazes e que, para cumprir o expediente, dependam do funcionamento de creches ou escolas que ainda não tenham retomado as atividades;

5.5. Permitir o trabalho no sistema de teletrabalho para empregados que não tenham quem cuide de seus dependentes incapazes no período em que estiverem fechadas as creches, escolas ou abrigos, sendo que, se não for possível o teletrabalho, o empregador deverá acordar com o empregado, uma forma alternativa de manutenção do emprego, podendo, para tal, utilizar os recursos previstos na legislação federal atualmente vigente.

Fonte: Redação Econet Editora



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**AGRADECEMOS A
PRESENÇA DE
TODOS**